

DECRETO RIO Nº 45121 DE 27 DE SETEMBRO DE 2018

ALTERA O ANEXO DO DECRETO Nº 37.802, DE 15 DE OUTUBRO DE 2013, QUE REGULAMENTA O SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS COMPLEMENTAR COMUNITÁRIO DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, “CABRITINHO” - STPC.

O PREFEITO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais; e

CONSIDERANDO que o serviço público pressupõe a prestação adequada ao pleno atendimento dos usuários, cabendo à Administração Pública adotar medidas que visem o seu aprimoramento;

CONSIDERANDO que o Serviço de Transporte Complementar Comunitário - STPC existe nas comunidades não atendidas pelo Serviço Público de Transporte de Passageiros por Ônibus - SPPO e pelo Serviço de Transporte de Passageiros Urbano Local - STPL;

CONSIDERANDO o comando normativo disposto no art. 415 da Lei Orgânica do Município do Rio de Janeiro, além do Inciso I, do art. 18, da Lei nº 12.587, de 03 de janeiro de 2012;

CONSIDERANDO o Decreto Nº 37.802 de 15 de outubro de 2013, que regulamenta o STPC, e as alterações feitas através do Decreto Nº 40.339 de 7 de julho de 2015 e do Decreto Nº 43.466 de 25 de julho de 2017;

CONSIDERANDO a necessidade de que as linhas do STPC mantenham sua operacionalidade adequada às suas características sem prejudicar os demais modais de transporte; e

CONSIDERANDO o parecer jurídico exarado pela Procuradoria Geral do Município nos autos do processo administrativo nº 03/21/007.692/2018.

DECRETA:

Art. 1º O art. 4º do anexo do Decreto nº 37.802, de 15 de novembro de 2013, passa a vigorar acrescido de um parágrafo único, com a seguinte redação:

“Art. 4º Para a criação de novas linhas e alteração de linhas existentes, deve ser aberto um processo administrativo próprio.

Parágrafo único: A Secretaria Municipal de Transportes (SMTR) avaliará as interferências e nível de sobreposições com outros modais de transporte do Município e Estado, a fim de evitar que essas sobreposições possam causar inviabilidades técnicas na operação do sistema.”.

Art. 2º Fica acrescido o art. 4º-A ao Anexo do Decreto nº 37.802, de 15 de novembro de 2013, com a seguinte redação:

“Art. 4º-A Sempre que houver pedido de alteração de frota, a SMTR avaliará as linhas por meio de cálculo do número máximo de carros, com o objetivo de evitar que as linhas tenham excesso de veículos, inviabilizando financeiramente a operação da mesma.

§1º Considera-se frota para fins desse Decreto, a quantidade projetada de veículos para a respectiva linha.

§2º O pedido de alteração deverá ser acompanhado pelos seguintes dados atualizados da linha:

I - extensão de ida e volta;

II - tempo máximo de percurso;

III - período diário de operação da linha;

IV - estimativa de demanda e veículo tipo/médio;

V - número médio de viagens realizadas por veículo por dia.

§3º Para análise dos dados operacionais deverá ser considerada a Fórmula $LO = CvxVRxFR$, de acordo com as seguintes unidades:

I - LO: Lugares Oferecidos;

II - CV: Capacidade do Veículo;

III - VR: Viagens Realizadas;

IV - FR: Fator de Renovação.

§4º Nos horários de pico o fator de renovação será considerado igual a um.

§5º Para a verificação da Taxa de Ocupação e Headway deverão ser respeitados os seguintes parâmetros:

I - Taxa de Ocupação $[TO] = (\text{Passageiros Transportados/dia}) / (\text{Lugares Oferecidos/dia})$;

II - Headway= (Tempo de Operação por Dia $[(16h/dia) \times 60min] / (N^\circ \text{ de Viagens/dia})$

§6º No caso da Frota Determinada (inclusão de reserva técnica), $FD = FO \times 1,20$ (20% de reserva técnica), esta deverá ser considerada para dimensionamento. Para a verificação da Taxa de Ocupação e Headway, deverão ser respeitados os seguintes parâmetros:

I - FD: Frota Determinada

II - FO: Frota Operacional

Art. 3º O art. 12 do Anexo do Decreto nº 37.802, de 15 de novembro de 2013, passa a vigorar acrescido do inciso IX, na forma seguinte:

“Art. 12
(...)

IX - trafegar fora da rota estabelecida na autorização.”.

Art. 4º A Secretaria Municipal de Transportes poderá editar normas complementares para execução das disposições do presente Decreto.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 27 de setembro de 2018; 454º ano da fundação da Cidade.

MARCELO CRIVELLA

(*) DECRETO RIO Nº 45087 DE 19 DE SETEMBRO DE 2018

Abre crédito suplementar ao Orçamento Fiscal da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro, no valor de R\$ 162.000,00, em favor da Secretaria Municipal de Ordem Pública.

O PREFEITO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que dispõe o artigo 8º da Lei nº 6.318, de 16 de janeiro de 2018, tendo em vista o que consta no processo nº 25/004.334/2018,

considerando a adequação orçamentária no âmbito da Secretaria Municipal de Ordem Pública,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar ao Orçamento Fiscal, no valor de R\$ 162.000,00 (Cento e sessenta e dois mil reais), em favor da Secretaria Municipal de Ordem Pública, para reforço das dotações constantes do Anexo I.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será compensado de acordo com o inciso III, do artigo 112 da Lei nº 207, de 19 de dezembro de 1980.

Art. 3º Em decorrência das disposições deste Decreto fica alterado, na forma do Anexo I, o Detalhamento da Despesa da Secretaria Municipal de Ordem Pública, aprovado pelo Decreto nº 44.253 de 21 de fevereiro de 2018.

Art. 4º O produto alterado, em decorrência das disposições dos artigos anteriores, está demonstrado no Anexo II.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 27 de setembro de 2018; 454º ano da fundação da Cidade.

MARCELO CRIVELLA

CESAR AUGUSTO BARBIERO

PAULO CESAR AMENDOLA DE SOUZA

ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO	E S F	F O N	C A N T	M O D	E L D	V	LEGISLAÇÃO		ACRÉSCIMO	CANCELAMENTO
							LEI Nº 6.318/18	LEI Nº 207/80		
							ARTIGO INCISO	ARTIGO 112 INCISO		
3901.0412203822.162	F	100	3	3	90	39		III	-	162.000,00
	F	100	4	4	90	52	8º		15.000,00	-
	F	100	3	3	90	30	8º		130.000,00	-
	F	100	4	4	90	52	8º		17.000,00	-
TOTAL FISCAL									162.000,00	162.000,00
TOTAL SEGURIDADE SOCIAL									-	-
TOTAL GERAL									162.000,00	162.000,00

Relação das Ações
2162 - APOIO ADMINISTRATIVO - RIO SEGURO E VIGILANTE
2215 - ATIVIDADES DA DEFESA CIVIL

Relação das Fontes de Recursos
100 - ORDINARIOS NAO VINCULADOS

Relação das ND
339030 - MATERIAL DE CONSUMO
339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
449052 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

ANEXO II

PROGRAMA DE TRABALHO	PRODUTO	Em R\$	
		ACRÉSCIMO	CANCELAMENTO
3903.0618203022.215	2001	147.000,00	-

Relação das Ações
2215 - ATIVIDADES DA DEFESA CIVIL

Relação dos Produtos
2001 - VISTORIA PREVENTIVA REALIZADA

(*) Republicado por ter saído com incorreções no D.O. Rio, de 20/09/2018.

DECRETO RIO “P” Nº 992 DE 27 DE SETEMBRO DE 2018.

O PREFEITO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e tendo em vista o que consta no processo administrativo nº 07/005.815/2018,

RESOLVE

PROVER, de acordo com o inciso I do art. 9º, combinado com o parágrafo único do art. 10 da Lei nº 94/79, no cargo de **PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - PEF - ANOS INICIAIS**, do Quadro Permanente do Município do Rio de Janeiro, em vagas decorrentes da Lei nº 5.623 de 01/10/2013, os candidatos abaixo relacionados,

aprovados em concurso público, conforme resultado final constante do Edital SMA nº 348/2016, publicado no D.O. Rio de 30/11/2016, Turmas 1, 2, 3 e 4, Edital SMA nº 382/2016, publicado no D.O. Rio de 30/12/2016, Turmas 5,6 e 7, Edital SMA nº 48/2018, publicado no D.O. Rio de 27/02/2018, retificação da Turma 8, Edital SMA nº 109/2018, publicado no D.O. Rio de 29/08/2018, retificação da Turma 5 - 4ª CRE e, Edital SMA nº 107/2018, publicado no D.O. Rio de 29/08/2018, Turmas 9, 10, 11 e 12.

4ª CRE	
VAGAS REGULARES	
CLASS.	NOME
** 187º	Candidato beneficiário da Lei 5.695/2014, já convocado para posse
	188º LUCIA HELENA DE ARAUJO ROMANO
	189º VANESSA RAMOS ROSA
	190º IVANA SOARES DE A. COSTA COUSAQUIVITI

LEI Nº 5695/2014 - NEGROS E INDIOS - NI	
CLASS.	NOME
** 64º	ROSEANE DOS SANTOS LAZZARINE

6ª CRE	
VAGAS REGULARES	
CLASS.	NOME
41º	IASMIM EMILIA DA SILVA BARROS
42º	FABIANNE SANTOLIN DE AGUIAR
43º	PRISCILA AZEVEDO AMORIM

LEI Nº 5695/2014 - NEGROS E INDIOS - NI	
CLASS.	NOME
** 17º	SUELLEN DE OLIVEIRA BARBOSA COTA
(**) Candidato beneficiário da Lei 5.695/2014 - que dispõe sobre reserva de vagas para negros e índios em concurso público.	

7ª CRE	
VAGAS REGULARES	
CLASS.	NOME
105º	GLAUCI MARTINS TRAVAGLIA
106º	FLAVIA DOS SANTOS MATTOSO
107º	FERNANDA SILVA DE OLIVEIRA
108º	JOSIANE LUZIA MARQUES E SILVA
109º	MARCIA CORDEIRO DINIZ
110º	MARCIA CARROZZINO AMARAL GOMES
111º	MONIQUE TACIANE SANTOS CARDOSO PIRES

LEI Nº 5695/2014 - NEGROS E INDIOS - NI	
** 26º	SIMONE DA CUNHA COSTA DOS SANTOS
** 27º	PATRICIA GOMES CESAR
(**) Candidato beneficiário da Lei 5.695/2014 - que dispõe sobre reserva de vagas para negros e índios em concurso público.	

8ª CRE	
VAGAS REGULARES	
CLASS.	NOME
** 93º	Candidato beneficiário da Lei 5.695/2014, já convocado para posse
	Candidato beneficiário da Lei 5.695/2014, já convocado para posse
** 94º	95º FERNANDA GERALDO DE LIMA NUNES
	96º JENIFER CABRAL SILVA
	97º CLEURE ARAUJO FALLEIRO SOARES
	98º LUCIA HELENA DA SILVA ARAUJO
	99º EDNA MOREIRA DIAS
	100º TERESA CRISTINA DA SILVA PITA
	101º GISLENE SANTOS DE OLIVEIRA

LEI Nº 5695/2014 - NEGROS E INDIOS - NI	
CLASS.	NOME
** 25º	MARTA CRISTIANE DA CUNHA CAMPOS
** 26º	PRISCILA SANTANA DA SILVA
(**) Candidato beneficiário da Lei 5.695/2014 - que dispõe sobre reserva de vagas para negros e índios em concurso público.	

9ª CRE	
VAGAS REGULARES	
CLASS.	NOME
172º	VIVIAN FONSECA VIEIRA
173º	NATALY PAULA DA CRUZ LIMA RODRIGUES
174º	MARCELA AMANDA DE MELLO SANTOS NOVAES
** 175º	Candidato beneficiário da Lei 5.695/2014, já convocado para posse
	176º JOICE XAVIER DE ALMEIDA MARTINS
	177º JULIANA FERNANDES DA SILVA RODRIGUES
	178º DHANDARA FERREIRA PEREIRA
	179º DEBORA GOMES CARDOSO

180º	MONICA ANDRADE B DA SILVA
181º	ROSANGELA DOS SANTOS FARIAS

10ª CRE	
VAGAS REGULARES	
CLASS.	NOME
268º	PAULA NONATO DE SOUZA
** 269º	Candidato beneficiário da Lei 5.695/2014, já convocado para posse
	270º MARIA JOSE DE QUEIROZ SILVA
	271º MARIA CRISTINA GONCALVES CAMPOS
	272º FERNANDA DE MORAES SILVA FRANCO
	273º KELLEN DA SILVA OLIVEIRA
	274º ESTEFANIA KNUF DE MOURA BENASSI
	275º JOYCE PALHARES SIMOES
	276º MARCELO RAMOS DE OLIVEIRA
	277º GLAUCIA FERREIRA GASPAR LOPES

DECRETO RIO “P” Nº 993 DE 27 DE SETEMBRO DE 2018.	
O PREFEITO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e tendo em vista o que consta no processo administrativo nº 07/005.815/2018,	

RESOLVE
PROVER, de acordo com o inciso I do art. 9º, combinado com o parágrafo único do art. 10, da Lei nº 94/79, no cargo de **PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - PEF - EDUCAÇÃO FÍSICA**, do Quadro Permanente do Município do Rio de Janeiro, em vagas decorrentes da Lei nº 5.623 de 01/10/2013, os candidatos abaixo relacionados, aprovados em concurso público, conforme resultado final constante do Edital SMA nº 240/2016, publicado no D.O. Rio de 28/06/2016 e Edital SMA nº 246/2016, publicado no D.O. Rio de 30/06/2016, Retificação da 1º e 10ª CRE.

4ª CRE	
VAGAS REGULARES	
CLASS.	NOME
049º	SANDRO CORREIA DA CRUZ

8ª CRE	
VAGAS REGULARES	
CLASS.	NOME
** 025º	Candidato beneficiário da Lei nº 5.695/2014 - Já convocado para posse
	026º SUELLEN GRAZIANI VELOSO DUTRA

9ª CRE	
VAGAS REGULARES	
CLASS.	NOME
039º	RAIZA DE FIGUEIREDO SOUZA

10ª CRE	
VAGAS REGULARES	
CLASS.	NOME
** 074º	Candidato beneficiário da Lei Municipal nº 5.695/2014 - Já convocado para posse
	075º ESTER COELHO DE SOUZA

DECRETO RIO “P” Nº 994 DE 27 DE SETEMBRO DE 2018.	
O PREFEITO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e tendo em vista o que consta no processo administrativo nº 07/005.815/2018,	

RESOLVE
PROVER, de acordo com o inciso I do art. 9º, combinado com o parágrafo único do art. 10, da Lei nº 94/79, no cargo de **PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - PEF - MATEMÁTICA**, do Quadro Permanente do Município do Rio de Janeiro, em vagas decorrentes da Lei nº 5.623 de 01/10/2013, os candidatos abaixo relacionados, aprovados em concurso público, conforme resultado final constante do Edital SMA nº 381/2016, publicado no D.O. Rio de 30/12/2016.

5ª CRE	
VAGAS REGULARES	
CLASS.	NOME
** 002º	Candidato beneficiário da Lei Municipal nº 5.695/2014 - Já convocado para posse
	003º EMERSON PEDRO DA SILVA

6ª CRE	
VAGAS REGULARES	
CLASS.	NOME
007º	WILLY DA ROCHA RIBEIRO

8ª CRE	
VAGAS REGULARES	
CLASS.	NOME
008º	BRUNO TENORIO PINHEIRO

DECRETO RIO “P” Nº 995 DE 27 DE SETEMBRO DE 2018.
O PREFEITO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e tendo em vista o que consta no processo administrativo nº 07/005.815/2018,

RESOLVE
PROVER, de acordo com o inciso I do art. 9º, combinado com o parágrafo único do art. 10, da Lei nº 94/79, no cargo de **PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - PEF - GEOGRAFIA**, do Quadro Permanente do Município do Rio de Janeiro, em vagas decorrentes da Lei nº 5.623 de 01/10/2013, os candidatos abaixo relacionados, aprovados em concurso público, conforme resultado final constante do Edital SMA nº 379/2016, publicado no D.O. Rio de 30/12/2016.

5ª CRE	
VAGAS REGULARES	
CLASS.	NOME
005º	BRUNO BOTTINO DE PAIVA

6ª CRE	
VAGAS REGULARES	
CLASS.	NOME
004º	EGLE GUINANCIO DE SOUZA

8ª CRE	
VAGAS REGULARES	
CLASS.	NOME
** 005º	Candidato beneficiário da Lei 5.695/2014, já convocado para posse
	006º JEFFERSON DE OLIVEIRA VINCO

DECRETO RIO “P” Nº 996 DE 27 DE SETEMBRO DE 2018
O PREFEITO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e tendo em vista o que consta no processo administrativo nº 07/005.815/2018,

RESOLVE
PROVER, de acordo com o inciso I do art. 9º, combinado com o parágrafo único do art. 10, da Lei nº 94/79, no cargo de **PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - PEF - ARTES PLÁSTICAS**, do Quadro Permanente do Município do Rio de Janeiro, em vagas decorrentes da Lei nº 5.623 de 01/10/2013, os candidatos abaixo relacionados, aprovados em concurso público, conforme resultado final constante do Edital SMA nº 380/2016, publicado no D.O. Rio de 30/12/2016.

8ª CRE	
VAGAS REGULARES	
CLASS.	NOME
** 015º	Candidato beneficiário da Lei 5.695/2014, já convocado para posse
	016º ADEILMA CASADO DA COSTA

DECRETO RIO “P” Nº 997 DE 27 DE SETEMBRO DE 2018.
O PREFEITO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e tendo em vista o que consta no processo administrativo nº 07/005.815/2018,

RESOLVE
PROVER, de acordo com o inciso I do art. 9º, combinado com o parágrafo único do art. 10, da Lei nº 94/79, no cargo de **PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - PEF - EDUCAÇÃO MUSICAL**, do Quadro Permanente do Município do Rio de Janeiro, em vagas decorrentes da Lei nº 5.623 de 01/10/2013, os candidatos abaixo relacionados, aprovados em concurso público, conforme resultado final constante do Edital SMA nº 380/2016, publicado no D.O. Rio de 30/12/2016.

3ª CRE	
VAGAS REGULARES	
CLASS.	NOME
003º	ELIZABETE APARECIDA DA SILVA

LEI Nº 5695/2014 - NEGROS E INDIOS - NI	
CLASS.	NOME
** 001º	CHRISTIAN ZANARTH GOULART DE OLIVEIRA
(**) Candidato beneficiário da Lei 5.695/2014 - que dispõe sobre reserva de vagas para negros e índios em concurso público.	

DECRETO RIO “P” Nº 998 DE 27 DE SETEMBRO DE 2018.

O PREFEITO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e tendo em vista o que consta no processo administrativo nº 07/005.815/2018,

RESOLVE
PROVER, de acordo com o inciso I do art. 9º, combinado com o parágrafo único do art. 10, da Lei nº 94/79, no cargo de **PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - PEF - INGLÊS**, do Quadro Permanente do Município